



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

DECRETO N.º 453 /2013

De 04 de outubro de 2013.

CERTIFICO que na data 04/10/2013 foi publicado no Placard Oficial deste Município o(a) Decreto de n.º 453 do dia 04/10/2013 Piracanjuba, 04 de 10 de 2013


Secretário(a) da Administração

"Dispõe sobre alterações no Plano de Equacionamento do Regime Próprio de Previdência Social, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.507/2011, de 21 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - O plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do RPPS do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, implementado pela Lei 1.488/2010, revisto pela Avaliação Atuarial de 2013, passa a ter os seguintes percentuais:

Período	Custo Normal mensal	Taxa de Administração Mensal	Custo Suplementar mensal	Alíquota Total
1º ao 5º ano	25,05%	2,00%	5,95%	33,00%
6º ao 10º ano	25,05%	2,00%	20,45%	47,50%
11º ao 15º ano	25,05%	2,00%	34,95%	62,00%
16º ao 20º ano	25,05%	2,00%	49,45%	76,50%
21º ao 25º ano	25,05%	2,00%	63,95%	91,00%
26º ao 34º ano	25,05%	2,00%	78,45%	105,50%

Art. 2º - O percentual da contribuição previdenciária do servidor ativo, bem como o percentual da contribuição do Município, incidirá sobre a totalidade da remuneração de contribuição, nos termos da lei.

§ 1º - A contribuição previdenciária dos servidores efetivos ativos será de 11% (onze por cento) incidente sobre a sua remuneração de contribuição.

§ 2º - A contribuição previdenciária do Poder Executivo, do Poder Legislativo e das Autarquias será de 22,00% (vinte dois vírgula zero zero por cento), já incluso o custo suplementar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos
04 dias de outubro de 2013.



Amauri Ribeiro
Prefeito de Piracanjuba